ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SERVIÇO DE FILMAGEM, CRIAÇÃO DE VÍDEOS E FOTOGRAFIA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

1.1. RESPONSÁVEL(IS) PELO ETP:

Nome completo: Elisabete Cristina Parolin

E-mail (s): cultura@luzerna.sc.gov.br

1.2. OBJETO:

Contratação de serviços especializados de captação de imagens (vídeo e foto), incluindo edição, pós-produção e finalização de conteúdo audiovisual para fins institucionais e publicitários.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade da Administração Pública Municipal de Luzerna em registrar, documentar e publicizar as ações de interesse da coletividade. A utilização de registros audiovisuais profissionais visa garantir o registro fidedigno de inaugurações, assinaturas de ordens de serviço e atos solenes, assegurando o direito constitucional à informação e à memória institucional do município, registrar formaturas e atividades pedagógicas das unidades escolares, fortalecendo o vínculo entre a comunidade escolar e as famílias, além de documentar a evolução do ensino municipal, promover os eventos culturais, esportivos e festivos da cidade, estimulando o engajamento cívico e o potencial turístico local através de materiais de alta qualidade técnica e suprir a carência de equipamentos e pessoal técnico especializado no quadro permanente da Prefeitura, garantindo que o conteúdo distribuído nos canais oficiais (site e redes sociais) possua padrão profissional de imagem e som.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Presente contratação, tem previsão no Plano de Contratações Anual do município de Luzerna/SC, para o mês de julho do ano corrente.

- **Publicação:** Nº 7707529: DECRETO 3674.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para selecionar a proposta mais vantajosa ao Município, a qual irá atender o objeto com qualidade, os interessados deverão apresentar documentos de habilitação em consonância a Lei nº 14.133/2021 (arts. 63 a 67), de acordo com as condições a serem definidas em Edital.
Requer-se ainda que o(s) licitante(s) apresentem a(s) seguinte(s) documentação: Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica).

Em relação à execução do objeto, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão):
4.1. O objeto deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, nas quantidades, datas, horários e locais previamente determinados pelo setor municipal requisitante.
4.1.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte do objeto , sem a anuência da administração.

4.2. Os serviços e materiais a serem utilizados na prestação deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características constantes nas especificações do objeto, sendo que a proponente vencedora deverá disponibilizar a totalidade dos equipamentos e/ou serviços descritos em cada um dos itens do Termo de Referência.

4.2.1. Os serviços e materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.

4.3. A proponente vencedora deverá, sempre que aplicável ao objeto, utilizar produtos/materiais que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos;

4.4. O Município comunicará ao Fornecedor com a devida antecedência, as datas, horários e locais da realização dos eventos.

4.5. A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga, frete e transporte referentes ao envio dos materiais e pessoal para a prestação dos serviços, inclusive as oriundas da devolução e reposição de objeto recusado por não atenderem ao Edital.
4.5.1. Ainda, a proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela montagem e desmontagem dos equipamentos necessários à prestação dos serviços.

4.6. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

4.7. *Os equipamentos deverão estar devidamente instalados e em perfeitas condições de funcionamento, nos locais estabelecidos pelo Setor Solicitante em, no mínimo, 02 (duas) horas antes do horário previsto para o início do evento*.

4.8. É terminantemente proibido aos funcionários da Proponente Vencedora, fumar durante a prestação do serviço, sejam cigarros convencionais, eletrônicos ou qualquer outro dispositivo de inalação, especialmente quando se tratar de eventos que envolvam crianças e adolescentes.

4.9. Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo, deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual (se o serviço assim exigir), além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.10. A proponente vencedora levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
4.10.1. A proponente vencedora deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, se o serviço os exigir, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.

4.11. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para contratação do objeto, durante o período de 12 (doze) meses, é a que segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	15,00	UN	Prestação de serviço de filmagem realizado com 1 CÂMERA PROFISSIONAL e/ou aeronave não tripulada (DRONE) com captação em formato 4K 3840x2160p e/ou de mesma potência, realizada por 01 cinegrafista profissional por um período de até 4 horas. Utilização de equipamento como tripé profissional e de movimento (slider) se necessário. Entrega do vídeo editado e armazenada em mídia digital, em até 7 dias após a realização das filmagens.
2	10,00	UN	Criação de vídeo c/duração de até 4 minutos, para divulgação de projetos e potencialidades do município. Incluso até 2 dias de filmagens externas para capturas de imagens em Luzerna com câmera profissional e/ou aeronave não tripulada (drone) com gravação em formato 4k 3840x2160px, ou outra do mesmo modelo, incluindo utilização de equipamentos profissionais de iluminação e captura de som se necessário, criação de roteiro, gravação de áudio em português com locutor padrão, edição e entrega do vídeo editado em mídia digital para armazenamento em nuvem, ou pen-drive.
3	7,00	UN	Prestação de serviço de cobertura de evento por um período de até 4 horas, realizado com 02 CÂMERAS Profissionais com captação em Full HD (1920X1080P) E/OU da mesma potência, 02 cinegrafistas profissionais. Edição completa e edição de 01 vídeo clipe com até 3 minutos de duração. Entrega em resolução de mídia para ser salvo em nuvem ou pen-drive, no máximo 3 dias após a realização das filmagens.
4	3,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA DE EVENTOS por um período de 4 horas, realizado com 4 CÂMERAS profissionais com captação em Full HD (1920 X 1080P), 04 cinegrafistas profissionais. Deve estar incluso filmagem com aeronave não tripulada (DRONE) e movimento de câmera com estabilizador de imagem (gimbal). Edição do evento na íntegra e de videoclipe com até 4 minutos, entrega em formato streaming/web ou pen-drive no prazo máximo de 2 dias após realização da filmagem.

5	12,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA com um profissional fotógrafo por um período de até quatro horas, com 01 CÂMERA profissional DSLR com sensor Full - frame de 30 megapixel ou superior, lestes objetivas, lente zoom de distância focal 50 mm, lente grande angular, distância focal de pelo menos 17mm. Fhash: flash de montagem de sapata, número guia de pelo menos 40. Entrega de arquivos em formato digital com no mínimo 100 fotos, em pen-drive ou similar. Entrega no prazo máximo de 2 dias após a realização do serviço.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme análise de pregões com objetos similares, o mercado apresenta uma gama diversificada de empresas que atuam com serviços de filmagem, criação de vídeos e fotografia.
Não há condições que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os materiais dentro dos requisitos estabelecidos. Outrossim, as pesquisas de valores junto ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e consulta direta junto aos fornecedores demonstraram que os valores orçados estão de acordo com o praticado no mercado atual.
Cabe ressaltar que foi dada prioridade aos preços registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas e contratações de outros órgãos administrativos, bem como, realizou-se cotação junto a fornecedores a fim de chegar-se ao preço referencial mais adequado capaz de melhor atender às especificações técnicas e vantajosidade da aquisição, razão pela qual adotou-se a média dos preços pesquisados.
Em virtude de os eventos culturais serem realizados anualmente e conforme demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, não gera a necessidade de ter profissionais efetivos no quadro de servidores do Município de Luzerna.
Soma-se a isso, o fato de que a contratação de empresa especializada na prestação deste serviço agregará uma boa imagem ao Município de Luzerna, tendo em vista que a contratada, ao atender os requisitos editalícios, se obrigará a prestar seus trabalhos com os padrões de qualidade adequados.
Desse modo, é evidente que a presente contratação obedece aos princípios basilares da administração pública, atendendo ao melhor interesse da população e fazendo bom uso dos recursos público, tomando-se a aquisição mais vantajosa à Administração.

Há também o interesse da Administração Municipal em realizar procedimento licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP regionais, sediadas nos municípios da Região Geográfica Intermediária a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina, conforme relação de Municípios constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 1917/2025.

Nesse contexto, verificou-se que na região supramencionada, há pelo menos três potenciais fornecedores, que possuem CNAEs compatíveis com o objeto a ser licitado, quais sejam:

HERVAL VÍDEO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 10.972.127/0001-26, sediada em Herval D`Oeste/SC
PROEZA AUDIOVISUAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 16.584.266/0001-69, sediada em Joaçaba/SC
STUDIO NEWS VIDEO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 20.638.911/0001-56, sediada em Joaçaba/SC

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto Municipal nº 3302 de 2023 que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Luzerna/SC:

(X) I. **Portal Nacional de Contratações Públicas** (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)
() II. **Painel de Preços** (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br);
() III. **Contratações similares feitas pela Administração Pública,** em execução ou concluídas no período de **1 (um) ano** anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.
() IV. **Pesquisa** publicada em mídia especializada, **sítios eletrônicos** especializados ou de domínio amplo, *desde que contenha a data e hora de acesso.*
(X) V. **Pesquisa com os fornecedores (orçamentos)**, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem emmais de **6 meses**.

Considerando que as consultas ao PNCP já apresentaram balizamento suficiente e que os orçamentos de fornecedores locais confirmaram a média de mercado para a região, a busca em outras fontes foi dispensada em observância ao princípio da eficiência e celeridade processual, uma vez que os dados obtidos já conferem segurança jurídica ao valor estimado.

a) Período de realização da Pesquisa:
Janeiro a março de 2026.

b) Metodologia Aplicada:
o valor de referência foi aferido por meio de
(X) Média
() Mediana
() Menor Preço
() SINAPI/SICRO
() Outra:_____

c) Análise da Pesquisa:
Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado os incisos I, II e III como fonte de consulta, chegou-se ao:

() Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.*

SERVIÇO DE FILMAGEM, CRIAÇÃO DE VÍDEOS E FOTOGRAFIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**TIPO DO ITEM (*)**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**	**VALOR TOTAL**
1	Prestação de serviço de filmagem realizado com 1 CÂMERA PROFISSIONAL	Serviço	UN	15	R$ 2.907,17	R$ 43.607,55

	e/ou aeronave não tripulada (DRONE) com captação em formato 4K 3840x2160p e/ou de mesma potência, realizada por 01 cinegrafista profissional por um período de até 4 horas. Utilização de equipamento como tripé profissional e de movimento (slider) se necessário. Entrega do vídeo editado e armazenada em mídia digital, em até 7 dias após a realização das filmagens.					
2	Criação de vídeo c/duração de até 4 minutos, para divulgação de projetos e potencialidades do município. Incluso até 2 dias de filmagens externas para capturas de imagens em Luzerna com câmera profissional e/ou aeronave não tripulada (drone) com gravação em formato 4k 3840x2160px, ou outra do mesmo modelo, incluindo utilização de equipamentos profissionais de iluminação e captura de som se necessário, criação de roteiro, gravação de áudio em português com locutor padrão, edição e entrega do vídeo editado em mídia digital para armazenamento em nuvem, ou pen-drive.	Serviço	UN	10	R$ 3.419,25	R$ 34.192,50
3	Prestação de serviço de cobertura de evento por um período de até 4 horas, realizado com 02 CÂMERAS Profissionais com captação em Full HD (1920X1080P) E/OU da mesma potência, 02 cinegrafistas profissionais. Edição completa e edição de 01 vídeo clipe com até 3 minutos de duração. Entrega em resolução de mídia para ser salvo em nuvem ou pen-	Serviço	UN	7	R$ 2.829,33	R$ 19.805,31

	drive, no máximo 3 dias após a realização das filmagens.					
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA DE EVENTOS por um período de 4 horas, realizado com 4 CÂMERAS profissionais com captação em Full HD (1920 X 1080P), 04 cinegrafistas profissionais. Deve estar incluso filmagem com aeronave não tripulada (DRONE) e movimento de câmera com estabilizador de imagem (gimbal). Edição do evento na íntegra e de videoclipe com até 4 minutos, entrega em formato streaming/web ou pen-drive no prazo máximo de 2 dias após realização da filmagem.	Serviço	UN	3	R$ 3.416,84	R$ 10.250,52
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA com um profissional fotógrafo por um período de até quatro horas, com 01 CÂMERA profissional DSLR com sensor Full - frame de 30 megapixel ou superior, lestes objetivas, lente zoom de distância focal 50 mm, lente grande angular, distância focal de pelo menos 17mm. Flash: flash de montagem de sapata, número guia de pelo menos 40. Entrega de arquivos em formato digital com no mínimo 100 fotos, em pen-drive ou similar. Entrega no prazo máximo de 2 dias após a realização do serviço.	Serviço	UN	12	R$ 5.223,33	R$ 62.679,96
					Total	170.535,84

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é o Registro de Preços do objeto licitado, por meio de Pregão Eletrônico, a fim de realizar futuras aquisições de forma parcelada, de acordo com a demanda e necessidade do município.

Em virtude de que os eventos ocorrerem no decorrer do ano conforme demanda das Secretarias do Município, não gera a necessidade de ter profissionais efetivos no quadro de servidores. Outrossim, adquirir os bens necessários à estruturação dos eventos é inviável, pois considerando os valores para a aquisição, as manutenções necessárias, mão de obra qualificada e a utilização esporádica destes, é notório que a contratação de empresa para a realização dos serviços especializados se torna a contratação mais vantajosa à administração. Logo, a referida contratação insere-se e respeita os preceitos constitucionais da eficiência, economicidade, entre outros.
Soma-se a isso o fato de que a contratação de empresa especializada na prestação deste serviço agregará uma boa imagem ao Município de Luzerna, tendo em vista que a contratada, ao atender os requisitos editalícios, se obrigará a prestar seus trabalhos com os padrões de qualidade adequados.
A escolha da modalidade "Pregão Eletrônico" se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá fornecer os materiais previstos, mas também pelo fato de o objeto possuir padrões e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e Termo de Referência.
Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento mais adequado seria o de menor preço.
A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor custo efetivo, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.
Do ponto de vista técnico, a empresa vencedora deverá atender ao Termo de Referência e efetuar a execução dos itens nele relacionado, entregando serviços de qualidade e dentro das normas estabelecidas pelos órgãos reguladores, atentando-se sempre a possíveis sinalizações de melhorias, adequações ou alterações necessárias a boa execução do objeto.
Quanto a possiblidade de subcontratar o objeto licitado, tem-se que no presente caso o fornecimento somente poderá ser efetuado pela Proponente Vencedora, **devendo ser vedada sua terceirização/subcontratação, sem a anuência da administração**, haja vista, tal possibilidade interferir diretamente na qualidade e objetivo final do objeto demandado, pois os serviços fornecidos são necessários à garantia da continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias, bem como visa a segurança e bem estar dos servidores e munícipes beneficiários dos serviços prestados.
Logo, diante de todo o exposto é evidente que a presente contratação obedece aos princípios basilares da administração pública, atendendo ao melhor interesse da população e fazendo bom uso dos recursos público, tornando-se a aquisição mais vantajosa à Administração.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, conforme demanda do município. Outrossim, trate-se de itens comuns, processar a licitação por item é o método que visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
Sabe-se que no fornecimento de itens com diferentes finalidades, onde o mercado atua de forma segmentada, como regra, o parcelamento traz uma maior competitividade aos certames, com a tendência de obtenção de melhores preços.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) uniformização de procedimentos para a realização de eventos;
b) racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas especializadas na promoção de eventos – serviço de filmagem, criação de vídeos e fotografia para eventos;
c) qualidade e melhores custos para a promoção de eventos – locação de filmagem, criação de vídeos e fotografia para eventos;
d) melhoria contínua na abordagem e na sistematização de eventos, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares. Da mesma forma, não há necessidade de transição contratual, especialmente pelo fato de que não há contratos vigentes para este objeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A Resolução CONAMA nº 01 de 23 de janeiro de 1986 define impacto ambiental como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente. É causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais (BRASIL, 1986). É a mudança ocorrida (ou potencial) em determinado parâmetro ambiental em determinado período (WATHERN, 1988).

Diante disso, não há previsão de impacto ambiental resultante desta contratação. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
b) Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental;
c) Observar a Resolução CONAMA n. 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;
d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTP;
e) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

f) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.
g) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais; demais assuntos pertinentes, a serem definidos pela contratante.
h) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

14. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
O fiscal do contrato informará ao GESTOR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Nome completo do fiscal: Elisabete Cristina Parolin
E-mail: cultura@luzerna.sc.gov.br

15. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO (SERVIDOR QUE FARÁ O ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO, PRINCIPALMENTE QUANTO A VIGÊNCIA E SALDO):
O Gestor do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 3301/2023, em especial ao art. 9º do referido ordenamento, efetuará a gestão da contratação, adotando as medidas necessárias quando demandado para a tomada de decisões ou providências acerca do contrato que ultrapassem a competência do fiscal, bem como efetuará a gerência das contratações quanto a necessidade de prorrogações, aditamentos, alterações e/ou encaminhamento para novo processo licitatório se for o caso.

Nome Completo do(a) Gestor(a) do Contrato: Dirce Aparecida Dalla Costa Ribeiro da Silva
Cargo: Secretária de Educação, Cultura e Esportes

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, verifica-se que o estudo preliminar evidencia que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como **viável e razoável** a contratação por meio de processo licitatório, mediante o levantamento da necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna/SC descrito neste ETP, para atender ao interesse público.

Luzerna/SC, 25 de março de 2026.

e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
ELISABETE CRISTINA PAROLIN
•••.924.009-••
Data: 20/04/2026 13:28

Elisabete Cristina Parolin
Diretora de Educação e Cultura

Dirce Aparecida Dalla Costa Ribeiro da Silva
Secretária de Educação, Cultura e Esportes